



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARREIRA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2208.02-23DLCMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 01 de Setembro de 2023 - Horário: 08:00

Objeto: Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360, com o valor total de R\$ 14.000,00(Quatorze Mil Reais).



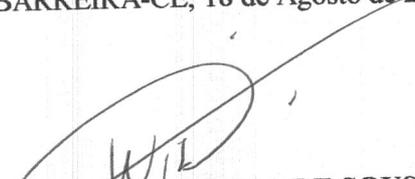
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 18 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23, Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce., motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de Barreira.

BARREIRA-CE, 18 de Agosto de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230818002

Pag.: 1

Estado do Ceará
Governo Municipal de Barreira
Câmara Municipal de Barreira

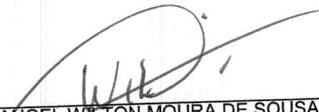
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Barreira
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Camara Municipal de Barreira
PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.20 Serviços de comunicação em geral
FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Barreira confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes. Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões. Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
040282	SERVIÇO DE TRANSMIÇÃO AO VIVO, FILMAGENS E PUBLICAÇÃO	4,0000	MÊS	0,00

Barreira, 18 de Agosto de 2023



MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

1. O OBJETO

1.1 Contratar a Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

2.2 - A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Barreira confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes. Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. , conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, FILMAGENS E PUBLICAÇÃO	4.00	MÊS		

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE



VALOR TOTAL R\$ | _____ |

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

BARREIRA - CE, 18 de Agosto de 2023

MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

À Câmara Municipal de Barreira – CE.

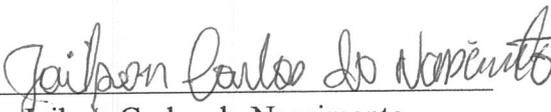
Segue proposta de preço para prestação dos serviços abaixo especificados destinada a Câmara Municipal de Barreira – CE, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de transmissão ao vivo (livestream), gravação, filmagens, edição de vídeos, criação e publicação de layout nas páginas oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, junto a Câmara Municipal de Barreira.	mês	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00

DEMAIS CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 dias

Local de Entrega/Prestação do Serviço: Município de Barreira-CE


Jailson Carlos do Nascimento

Capistrano, 21 de agosto de 2023



À Câmara Municipal de Barreira - CE

Capistrano-CE, 23 de agosto de 2023.

Pelo presente apresentamos nossos preços para o objeto a seguir descrito:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVESTREAM), GRAVAÇÃO FILMAGENS, EDIÇÃO DE VÍDEOS CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LAYOUT NAS PÁGINAS OFICIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.	MÊS	4	3.500,00	14.000,00
	TOTAL				

Valor total da cotação: R\$ 14.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Razão Social: Jonathan Fotografias

CNPJ: 34.013.124/0001-23

Endereço: Rua José Vicente Bezerra, nº3 / Capistrano-CE

CEP: 62.748-000 Telefone: (85) 9 9430-7567

Endereço eletrônico (email): jonathanfts.212@gmail.com

Jonathan Lima Marinho

JONATHAN LIMA MARINHO



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Barreira – CE.

Segue cotação de preços conforme solicitado para prestação de serviços de filmagem, transmissão e manutenção das redes sociais, junto à Câmara municipal de Barreira.

Segue descrição dos serviços a serem prestados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT.
01	Contratação de serviços de transmissão ao vivo (livestream), gravação, filmagens, edição de vídeos, criação e publicação de layout nas páginas oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, junto a Câmara Municipal de Barreira.	UN	4	R\$ 3.650,00
Quatorze mil e seiscentos reais				R\$ 14.600,00

Validade da proposta: 90 dias.
Baturité/CE, 21, de agosto de 2023.

FRANCISCO
ALDENOR ABREU DE
PAULA
FILHO:90144287315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ALDENOR ABREU
DE PAULA FILHO:90144287315
Dados: 2023.09.02 09:04:30
-03'00'

Francisco Aldenor Abreu de Paula Filho

CNPJ: 42.467.023/0001-50
FRANCISCO ALDENOR ABREU DE PAULA FILHO ME
SETOR 7 COMERCIO E SERVIÇOS
RUA SÃO JOSÉ, 1407 - SALA 3
CENTRO - BATURITÉ-CE.
CEP: 62.760-000

FRANCISCO ALDENOR ABREU DE PAULA FILHO – ME

SETOR 7 SERVIÇOS

CNPJ: 42.467.023/0001-50

Rua São José, 1407 - Bairro: Centro CEP: 62.760-000 - Baturité - CE

TELEFONE: (85) 98921-5880/99201-0138



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

A Câmara Municipal de Barreira.

● (o) Ilm^o(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Vimos através deste, encaminhar as pesquisa de preço para Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. , com as cotações e mapa de apuração de preço médio de mercado.

Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

● BARREIRA - CE, 22 de Agosto de 2023


Setor de Compras
Coordenador



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BARREIRA - CE, 22 de Agosto de 2023



Setor Responsável
Tesoureiro(a)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 22 de Agosto de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 22 de Agosto de 2023

MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**



PORTARIA Nº 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear a nova Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira, que ficará assim composta:

PRESIDENTE:

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe;

SECRETÁRIA:

MARIA LUCILENE PEREIRA DE SOUSA LIMA, brasileira, casada, servidor pública, residente e domiciliada desta urbe;

MEMBRO:

EDILSON PEREIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe.

Especialmente o seguinte:

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação:

- A) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- B) Abrir e acompanhar o processo licitatório de despesas públicas;
- C) Acompanhar a Comissão de Inspeção de Órgão Fiscalizador, quando o assunto for fiscalização;
- D) Elaborar Edital, convite, tomada de preços, concorrências pública, leilão de bens públicos, contrato de locação de bens de terceiros;
- E) Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com a Lei 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame, e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
- PRESIDENTE -



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2208.02-23DLCMB

DATA DE ABERTURA: 01 de Setembro de 2023 **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: Câmara Municipal de Barreira

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 22 de Agosto de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2208.02-23DLCMB, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. , pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023

MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo a minuta de contrato do processo de dispensa nº 2208.02-23DLCMB, cujo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23, que versa sobre Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce., para análise, e demais providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO N° _____

CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de _____, atrav s do(a) _____, CNPJ-MF, N° _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CARGO _____, portador do CPF n° _____, residente na _____, e do outro lado _____, CPF/CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) _____, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contrata o de servi o de transmiss o ao vivo (livestream) grava o filmagens, edi o de v deos cria o e publica o de layout nas p ginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a c mara municipal de Barreira/Ce. .

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente em rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n  sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____ / ____ /2023

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____

2. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00021808/23

PROCESSO N°.....: 2208.02-23DLCMB

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Barreira

ASSUNTO.....: Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360 visando atender as necessidades da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

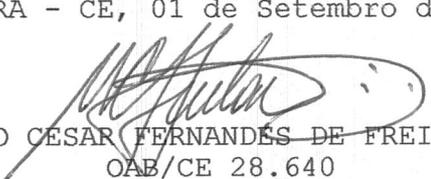
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023


MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
OAB/CE 28.640
Assessor Jurídico



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de setembro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360, referente à Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023

MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

O Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

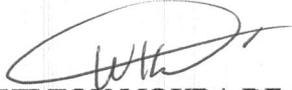
Objeto.....: Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce. .

Contratado.....: JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.013.124/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JONATHAN LIMA FOTOGRAFIAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE VICENTE BEZERRA	NÚMERO 3	COMPLEMENTO CASA ATRAS DA IGREJA MATRIZ
--------------------------------------	-------------	--

CEP 62.748-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPISTRANO	UF CE
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONATHANFTS.212@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9929-8287
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 15:26:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JONATHAN LIMA MARINHO

CPF

055.293.743-60

CNPJ

34.013.124/0001-23

Data de Abertura

24/06/2019

Nome Empresarial

JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360

Nome Fantasia

JONATHAN LIMA FOTOGRAFIAS

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/06/2019

Endereço Comercial

CEP

62748-000

Logradouro

RUA JOSE VICENTE BEZERRA

Número

3

Complemento

CASA ATRAS DA IGREJA MATRIZ

Bairro

CENTRO

Município

CAPISTRANO

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

24/06/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Clicherista independente

Atividade Principal (CNAE)

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Artesão(ã) em papel independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.013.124/0001-23
Razão Social: JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360
Endereço: RUA JOSE VICENTE 3 CS ATRAS DA IGREJA / CENTRO / CAPISTRANO / CE / 62748-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

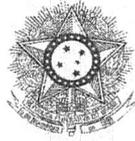
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081508400600361827

Informação obtida em 30/08/2023 17:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.013.124/0001-23
Certidão nº: 44953255/2023
Expedição: 30/08/2023, às 17:54:20
Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.013.124/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360	CNPJ 34.013.124/0001-23
Data da Abertura 24/06/2019	Data de Opção pelo SIMEI 24/06/2019

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 31.500,00
Receita Bruta Total	R\$ 31.500,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/02/2023 15:32:27
Número do Recibo

02072305801350962

Autenticação

34048.01410.31206.24707





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Código de Verificação
JGYNM6RD
Número
1560
Exercício
2023

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social
JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360

Inscrição Municipal
553028

Nome Fantasia
JONATHAN LIMA FOTOGRAFIAS

Endereço
RUA JOSE VICENTE BEZERRA, 3, SEDE, Capistrano - CE, CEP: 62.748-000

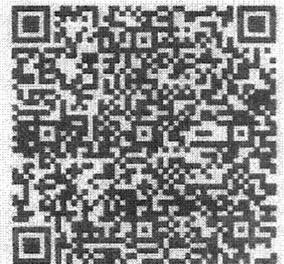
Atividade Principal
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNPJ 34.013.124/0001-23 **Nº da Inscrição do Imóvel** 549

Área do Terreno (m²) 257,00 **Área Total Construída (m²)** 102,00

Área Utilizada (m²) 20,00 **Horário de Funcionamento**
De 08:00 Às 21:00

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão 10/01/2023	Data de Validade 10/01/2024
--	---------------------------------------

Deivy Matos Araújo
Diretor da Divisão de Tributação
CPF: 020.361.043-12
Portaria nº 073-A/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

CNPJ da Prefeitura : 07.063.589/0001-16

RUA PCA MAJOJOSE ESTELITA DE AGUIAR, SN, SEDE, Capistrano - CE, CEP: 62.748-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ce.capistrano.tributario.aspec.com.br/portal.prefeitura/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento>.



 CONFERE COM
O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	2005098117957	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/01/2017
NOME	JONATHAN LIMA MARINHO		
FILIAÇÃO	JOSÉ DIAS MARINHO MARIA TRACEMA LIMA MARINHO		
NATALIDADE	BATURITE - CE	DATA DE NASCIMENTO	05/01/1993
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 12211 FOLHA: 11 LIVRO: A-13 CAPISTRANO - CE CPF 055.293.743-60		
2 VIA	 ASSINATURA DO DIRETOR		P.: 2
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			



CONFERE COM
O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Proletoar Direito

PROIBIDO FALSIFICAR

Janetez Lina Maunho
ASISTENTE DO TELAAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202322713508

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 34013124000123
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2023 ÀS 17:51:07
VÁLIDA ATÉ 29/10/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 2700

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
553028 34.013.124/0001-23

Nome/Razão Social
JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360

Endereço
RUA JOSE VICENTE BEZERRA, 3, SEDE, Capistrano - CE, CEP: 62.748-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Requerida em: 15 de Agosto de 2023

CERTIFICO nos termos da Legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do Requerente, pelo que expedimos a seguinte CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos venham a ser apurados.

Validade (60 dias): 14 de Outubro de 2023

Capistrano - CE, 15 de Agosto de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360
CNPJ: 34.013.124/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:28 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **C482.7B04.E272.2CCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cuidado com Nosso Povo!

Secretaria do **Trabalho**
e **Desenvolvimento Social**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360, localizada à RUA JOSE VICENTE BEZERRA, nº 3, Bairro: CENTRO, CEP 62.748-000, Capistrano, Ceará, inscrita no C.N.P.J. sob o N° 34.013.124/0001-23, prestou os serviços de fotografia, filmagens e gravações áudio visuais junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Ceará.

Tais foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe nos nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Capistrano 31 de agosto de 2023

Weyber Queiroz Lima
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
CPF 024.485.693-12
Portaria Nº 140/2022

Weyber Queiroz Lima
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
CPF 024.485.693-12
Portaria Nº 140/2022

WEYBER QUEIROZ LIMA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONTRATO Nº 20239027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, CNPJ-MF, Nº 12.459.947/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 478.669.933-00, residente na rua francisco pompeu de almeida, e do outro lado JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360, CNPJ 34.013.124/0001-23, com sede na Rua José Vicente Bezerra, Centro, Capistrano-CE, CEP 62748-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONATHAN LIMA MARINHO, residente na Rua Jose Vicente nº 3, Centro, Capistrano-CE, CEP 62748-000, portador do(a) CPF 055.293.743-60, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040282	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, FILMAGENS E PUBLICAÇ	MÊS	4,00	3.500,000	14.000,00
VALOR GLOBAL R\$					14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE

Jonathan Lima Marinho
[Handwritten Signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE

Jonathan Lima Menezes



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação Orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 14.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE

Jonathan Lima Moutinho



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



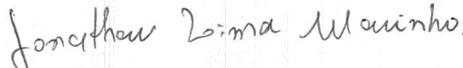
disposições de direito privado.

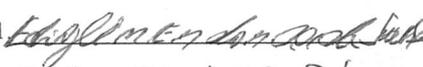
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA-CE, 01 de Setembro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ(MF) 12.459.947/0001-44
CONTRATANTE


JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360
CNPJ 34.013.124/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunha: 1.  CPF: 
Testemunha: 2. 025.783.683-76 CPF: 06691482379



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

CONTRATO Nº.....: 20239027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2208.02-23DLCMB

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

CONTRATADA(O).....: JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360

OBJETO.....: Contratação de serviço de transmissão ao vivo (livestream) gravação filmagens, edição de vídeos criação e publicação de layout nas páginas oficiais (facebook, instagram, youtube), junto a câmara municipal de Barreira/Ce..

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2023

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 01 de Setembro de 2023, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021808/23

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239027, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e JONATHAN LIMA MARINHO 05529374360, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 2208.02-23DLCMB.

BARREIRA - CE, 01 de Setembro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE